

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.030.401/0001 - 18



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CME/PMUB/BA

Uibaí – Ba, 10 de Outubro de 2023.

Aprova a implantação do
Projeto: Educação em Tempo
Integral, para as turmas do
Ensino Fundamental Anos
Finais nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino de Uibaí.

O Conselho Municipal de Educação de Uibaí – CME, criado pela Lei nº 292 de 26 de Setembro de 2011 no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno, e a Deliberação do Conselho em Sessão Plenária realizada em 09 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 01 Aprovar a implantação do Projeto: Educação em Tempo Integral para as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º As Turmas de Educação Integral serão implantadas gradativamente, nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental.

Art. 02 A Escola deverá ofertar, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, para atender as necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral.

Art.03 Os estudantes, nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhados por profissionais aptos para esse fim.

Art.04 A escola ao ofertar o Projeto: Educação em Tempo Integral deverá reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno Escolar, considerando a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art.5 Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto, Educação em Tempo Integral e pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art.06 O Projeto, Educação em Tempo Integral, será elaborado pela Coordenação da Educação em Tempo Integral, Equipe Técnica Pedagógica da

Digitalizado com CamScanner

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos Escolares,
Gestores, Docentes, e quem mais de direito.

Art.07 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Machado Sobrinho
Pedro Sobrinho Machado
Presidente

Malva Carvalho
Malva Carvalho
Vice – Presidente

Karen Adriana C. P. Porto
Karen Adriana Carvalho Porepp Porto
Secretaria

Marisa Alves Almeida
Marisa Alves de Almeida
Conselheira

Camila Rocha de Carvalho Amorim
Camila Rocha de Carvalho Amorim
Conselheira

Rúbia Rocha dos Santos
Rúbia Rocha dos Santos
Conselheira

Digitalizado com CamScanner